



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AmorPorGurupi

INDICAÇÃO Nº 29 /2024

Vereador André Caixeta

Câmara Mun. de Gurupi

27 SET. 2024

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 57	
DATA: 11 JAN. 2024	HORA: 9:13
	
Carimbo / Assinatura	

Senhor Presidente,

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES**, para que torne a Área verde do Residencial João Lisboa Da Cruz, em uma unidade de conservação ambiental municipal com área de lazer, pista de caminhada iluminada e ciclo faixa.

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES**, para que analise e acolha a solicitação supra.

JUSTIFICATIVA

Para elucidar a presente proposição é preciso buscar na legislação específica e na doutrina ambiental o conceito de Unidade de Conservação Ambiental. Então vejamos:

"Unidade de Conservação (UC) é a denominação dada pelo **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)** (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São "espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei" (art. 1º, I) ".

A Constituição Pátria garante aos cidadãos, como direito fundamental no seu **art. 225**:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao



Câmara Municipal de Gurupi

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AmorPorGurupi

Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

"O objetivo primordial das Unidades de Conservação é conciliar a sustentabilidade sócio ambiental do espaço pretendido para a conservação com o intuito de perpetuidade temporal, buscando a subsistência das populações tradicionais residentes na área. Entretanto, o art. 4º da Lei do SNUC define outros objetivos obrigatórios a serem contidos na lei que vise materializar uma Unidade de Conservação: manter a diversidade biológica e os recursos genéticos; proteger as espécies ameaçadas de extinção; preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais; proteger paisagens naturais e de beleza cênica em suas características cultural, geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica e paleológica; proteger e recuperar os recursos hídricos e edáficos; recuperar os ecossistemas degradados; proporcionar a pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; promover a educação, o lazer e o turismo ambiental." (Laécio Noronha Xavier).

A proposição ora apresentada visa atender as necessidades da população da Região Oeste de Gurupi, que fica no setor João Lisboa da Cruz e setores circunvizinhos, Jardim Medeiros, Vila Independência, Vila Pedroso, Jardim dos Buritis, São Lucas e Jardim Tropical. Ali há uma área verde sendo subaproveitada pela população, todavia, se a extensão verde ali formada se tornasse uma unidade de conservação ambiental, com área de lazer e de práticas esportivas, onde a futura estrutura poderia ter pista de caminhada, ciclo faixas, quadras poliesportivas e playground, visando o equilíbrio, homem e meio ambiente, com o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza para garantir o manejo sustentável da área protegida.

Vale ressaltar, que a futura construção da estrutura recreativa da Unidade de Conservação respeitará as normas ambientais, assim, conservando a área verde existente, sendo viável e possível conciliar a vida urbana com meio ambiente integrado, assim, preservando a referida área com a sua utilização consciente pela população. Aliás, a criação da Unidade de Conservação é salutar para a preservação do curso d'água, Poso do Meio, a Área Verde é um declive do córrego, um dos principais recursos hídricos da Cidade.

É de conhecimento dos colegas legisladores, que há um novo Plano Diretor De desenvolvimento Urbano (PDDU) para o Município, onde as diretrizes espaciais e as funções sociais da urbanização serão redefinidas e aí, conforme a nossa solicitação, com os estudos pertinentes de ordem técnico-ambiental e Jurídica a futura Unidade de Conservação é (será) legalmente viável na nova



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AmorPorGurupi

realidade esboçada em Lei para o novo Plano Diretor de Gurupi, com respeito aos nossos valores ambientais e culturais.

Isto posto, face às razões justificadas, submetemos a presente matéria à apreciação e incontestada aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi-TO, 02 de janeiro de 2024.

ANDRE

LUIZ

CAIXETA:92

387853172

Assinado de forma
digital por ANDRE

LUIZ

CAIXETA:9238785

3172

Dados: 2023.12.11

11:16:34 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA

Vereador - **PSB**